



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº702/2002.

*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo local, com atribuições, regramentos e responsabilidades previstos em decreto regulamentador.

Art. 2º. O Sistema deverá contar com um coordenador, com escolaridade mínima de segundo grau completo, preferencialmente efetivo, a ser designado pelo Prefeito Municipal, podendo ainda ser auxiliado por outro servidor, igualmente através de designação.

Art. 3º. Para exercício da função fica assegurada independência ao servidor designado para atuar dentro dos limites das suas atribuições.

Art. 4º. Os documentos e informações deverão estar permanentemente à disposição da Coordenação do Sistema de Controle Interno, devendo o coordenador utilizá-las exclusivamente para elaboração de pareceres, relatórios, manifestações e análises no estrito cumprimento do dever funcional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de dezembro de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal